

Lei N° 2.465/2012

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Minas Gerais.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, ativos e inativos, no percentual de 10%, (dez por cento), incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º - A presente revisão beneficia todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal n° 2.083/2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de 01 (janeiro) de 2012 (dois mil e doze).

Ouro Fino, 18 de Janeiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal